



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Presidente da CPL/CASAL: Neli Lima Pereira

Secretária: Gerluce de Fátima de Almeida Marques

Membros Técnicos:

Maceió, 05 de fevereiro de 2015

***Neli Lima Pereira***  
***CPL/CASAL***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL – 10 /03/2015 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES  
PROFUNDOS DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:

LOTE 1: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO POVOADO BARRA GRANDE, MARAGOGI/AL.

LOTE 2: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

LOTE 3: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
EMAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2015.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES**

**PROFUNDOS DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

**LOTE 1: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO POVOADO BARRA GRANDE, MARAGOGI/AL.**

**LOTE 2: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.**

**LOTE 3: POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 23/2013 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 16 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 8910/2014, CI 059/14 – GEMEM, e S. C. nº 00015421, S.C. nº 00015422 e S.C. nº 00015423, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **10/03/2015, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015-CASAL, do tipo menor preço global por lote**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir.

**1.0 DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a construção de poços tubulares profundos distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 1: poço tubular profundo no povoado Barra Grande, Maragogi/AL.

Lote 2: poço tubular profundo no município de Paripueira/AL.

Lote 3: poço tubular profundo no município de Matriz de Camaragibe/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

1.2 – O valor para esta licitação é:

**Lote 1:** Poço tubular profundo no povoado Barra Grande, Maragogi/AL: R\$ 146.402,55 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Lote 2:** Poço tubular profundo no município de Paripueira/AL: R\$ 58.798,95 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Lote 3:** Poço tubular profundo no município de Matriz de Camaragibe/AL: R\$ 85.455,30 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

1.3 – Os projetos encontram-se à disposição dos Licitantes interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias antes da licitação.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes, para os 03 (três) lotes, terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:.....11.105 –UN LESTE.

- Grupo de Despesa: .....600.000 –Abastecimento Água/Esgoto Sanitário.

- Rubrica: .....616.612 –Ampliação e Melhorias de Sistemas .

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXOII** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** –MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

**MODELO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preço pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015 - CASAL

DIA 10/03/2015 às 09:00 horas (Horário local)

LOTE ..... ( **Informar o lote para o qual está concorrendo - os documentos de habilitação**

**podem ser apresentados em um único envelope lacrado para concorrer a 1 ou a todos os lotes).**

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a construção de poços tubulares profundos distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 1: poço tubular profundo no povoado Barra Grande, Maragogi/AL.

Lote 2: poço tubular profundo no município de Paripueira/AL.

Lote 3: poço tubular profundo no município de Matriz de Camaragibe/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015 - CASAL

DIA 10/03/2015 ÀS 09:00 h (Horário local)

LOTE ..... ( **Informar o lote para o qual está concorrendo - Para cada lote concorrido apresentar um envelope individual com as propostas de preços**)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a construção de poços tubulares profundos distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 1: poço tubular profundo no povoado Barra Grande, Maragogi/AL.

Lote 2: poço tubular profundo no município de Paripueira/AL.

Lote 3: poço tubular profundo no município de Matriz de Camaragibe/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.

**C)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**E)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

**g)** Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ( § 2º do art. 21 da Lei 8.666/93).

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b)** O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) de (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado (art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA);
- d) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c)** As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d)** Para as empresas recém constituídas ( constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

\*Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

\*A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.
- d) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

#### **7.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
  - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.2.7. As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.8. As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

#### **7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.3.1.1. O Objeto a ser executado;

7.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da licitante, com nome completo, qualificação técnica e nº do CREA;

7.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

7.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

7.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

7.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

7.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por email a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.4.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.4.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.4.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## **10.0 DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

12.4. A entrega final das obras somente se realizará com a entrega ao Gestor da CASAL dos seguintes documentos:

- Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada, atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

**13.0 DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE**

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade.

14.2. O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. A alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá o estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.

**15.0 DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em especial nos seus artigos 77 a 80.

**16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL., em 05 de fevereiro de 2015.

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL.

VISTO:

Eng.º OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Construção de Poço Tubular Profundo, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1. **Objeto:** Esta contratação tem por objeto o serviço de Construção de Poços Tubulares Profundos conforme lotes a serem demonstrados abaixo:

**LOTE 01**

**POVOADO BARRA GRANDE**, município de **MARAGOGI**, com Diâmetro 8” e 150 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído em área de nossa propriedade podendo estar localizada: como primeira opção às margem da rodovia AL 101 Norte, e como segunda opção uma área próximo ao reservatório da CASAL que distribui água ao Povoado Barra Grande. Após construído receberá a sigla **PMA-11**.

**LOTE 02**

**PARIPUEIRA**, com Diâmetro 8” e 50 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído em área de nossa propriedade próximo ao escritório da CASAL as margens da AL 101 Norte, no perímetro urbano. Após construído receberá a sigla **PP – 02A**

**LOTE 03**

**MATRIZ DO CAMARAGIBE**, com Diâmetro 8” e 100 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído no município de em área de nossa propriedade com menor vulnerabilidade a salinização das águas profundas. Após construído receberá a sigla **PMC-07**

1.2. **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a construção de poços incorre em um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a sondagem até a condução dos ensaios posteriores.

**2 – MOTIVAÇÃO** – Quando nos referimos ao Povoado Barra Grande e aos municípios de Paripueira e Matriz do Camaragibe, atualmente operados pela UNLE – Unidade de Negócios Leste – CASAL. Águas subterrâneas tem sido a alternativa técnica e econômica mais viável para o atendimento da demanda de água para o consumo humano por apresentarem geralmente excelente potabilidade e baixos custos de captação. Logo como forma de garantir a operacionalidade destas instalações, é indispensável a realização dos serviços aqui descritos.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Negócio da capital e do interior do estado. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3 – FORMA DE AQUISIÇÃO** - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

**4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – Os serviços a serem executados devem seguir as etapas abaixo descritas:

**LOTE 01 - POVOADO BARRA GRANDE, município de MARAGOGI**

Emissão de ART junto ao CREA/AL	Fornecimento e aplicação de cape $\varnothing$ 8"
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fornecimento e aplicação de centralizadores $\varnothing$ 8"
Mobilização e Instalação de máquinas e Equipamentos	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros
Perfuração inicial em $\varnothing$ 8.1/2" com 150m	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para proteção sanitária
Medição in loco da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 10 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do cascalho
Medição in loco do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração a cada 15 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento de níveis estático e dinâmico
Perfilagem Geofísica: <ul style="list-style-type: none"><li>- IEL – Resistividade e SP;</li><li>- GR – Raio Gama API;</li><li>- BCS – Sônico – Porosidade;</li><li>- XYC – Perfil Cáliper de 4 braços;</li><li>- MEL – Cáliper;</li><li>- Perfil de interpretação.</li></ul>	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T
Alargamento para $\varnothing$ 12"	Desenvolvimento com equipamento adequado às características construtivas do poço e do aquífero
Alargamento para $\varnothing$ 15"	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo
Alargamento para $\varnothing$ 20"	Teste de produção em 4 etapas com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com $\varnothing$ 17"	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m x 0,2m
Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC aditivado reforçado com $\varnothing$ 8"	Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433. <b>Neste deve estar incluso os outros 4 poços operados pela CASAL</b>
Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com $\varnothing$ 8" e abertura compatível a granulometria do aquífero	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 02 – PARIPUEIRA**

Emissão de ART junto ao CREA/AL	Fornecimento e aplicação de centralizadores $\varnothing$ 8"
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros
Mobilização e Instalação de máquinas e Equipamentos	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para proteção sanitária
Perfuração inicial em $\varnothing$ 8.1/2" com 50m	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do cascalho
Medição in loco da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 05 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento de níveis estático e dinâmico
Medição in loco do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração a cada 10 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T
Alargamento para $\varnothing$ 12"	Desenvolvimento com equipamento adequado às características construtivas do poço e do aquífero
Alargamento para $\varnothing$ 15"	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo
Alargamento para $\varnothing$ 20"	Teste de produção em 4 etapas com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com $\varnothing$ 17"	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m x 0,2m
Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC aditivado reforçado com $\varnothing$ 8"	Perfilagem ótica colorida
Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com $\varnothing$ 8" e abertura compatível a granulometria do aquífero	Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433. <b>Neste deve estar incluso os outros 4 poços operados pela CASAL</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 03 - MATRIZ DO CAMARAGIBE**

Emissão de ART junto ao CREA/AL	Fornecimento e aplicação de cape $\varnothing$ 8"
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fornecimento e aplicação de centralizadores $\varnothing$ 8"
Mobilização e Instalação de máquinas e Equipamentos	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros
Perfuração inicial em $\varnothing$ 8.1/2" com 100m	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para proteção sanitária
Medição in loco da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 10 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do cascalho
Medição in loco do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração a cada 20 metros durante a sondagem em $\varnothing$ 8.1/2"	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com $\varnothing$ 1.1/2" para monitoramento de níveis estático e dinâmico
Perfilagem Geofísica: <ul style="list-style-type: none"><li>- IEL – Resistividade e SP;</li><li>- GR – Raio Gama API;</li><li>- BCS – Sônico – Porosidade;</li><li>- XYC – Perfil Cáliper de 4 braços;</li><li>- MEL – Cáliper;</li><li>- Perfil de interpretação.</li></ul>	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T
Alargamento para $\varnothing$ 12"	Desenvolvimento com equipamento adequado às características construtivas do poço e do aquífero
Alargamento para $\varnothing$ 15"	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo
Alargamento para $\varnothing$ 20"	Teste de produção em 4 etapas com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com $\varnothing$ 17"	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m x 0,2m
Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC aditivado reforçado com $\varnothing$ 8"	Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433. <b>Neste deve estar incluso os outros 4 poços operados pela CASAL</b>

Notas: Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços acima descritos devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Executar todas as ações acima descritas obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fazer constar, em sua Proposta Técnica/Comercial, o nome e registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA, bem como deixar claro nesta, que encontra-se “de acordo” com os termos deste Projeto Básico.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- Cópia da ART/CREA – AL;
- Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;
- Laboratório para medição de condutividade;
- Depósito para coleta de água a fim de medir o teor de ferro total do fluido de perfuração.

**NOTAS GERAIS:**

- a) No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2”, a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 7 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela consultoria da CASAL.
- b) Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15”, ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.
- c) Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.
- d) Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sando o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.
- e) No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizar-se de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.

**6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA** - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**6.1 - Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.2 - Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

**6.3 - Capacidade para contratar:** A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a fornecer um ponto de fornecimento de Água e Energia Elétrica, assim como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

**8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS** - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

**9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

**9.1– Condições de Medição:** A medição do contrato resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.

**10 – RECEBIMENTO DO OBJETO** - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o [Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](#)

**10.1 - Recebimento provisório:** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**10.2 - Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

**11 – PRAZO DE ENTREGA** - O prazo para a entrega e execução do objeto será de 90 dias corridos contados da assinatura da Ordem de Serviço.

**12 – GARANTIA** - Após a efetiva construção, todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada. Caso não sejam atingidos todos os parâmetros, ficará a cargo da executante providencias até que o sistema se normalize.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13 – JULGAMENTO** - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

**14 – SANÇÕES** - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O contrato deve vigor por 150 dias.

**16 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE** - O contrato resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

**17 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO** - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

**18 – FORO** - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Maceió 30 de Junho de 2014

---

**Thales de Oliveira Cabral Melo**

Engº Mecânico CREA 0207132860  
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942

---

**Abel Tenório Cavalcante**

Geólogo CREA 180421181-8  
Consultor – Responsável Técnico



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 1

OBRA: CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PMA-11					
LOCAL: MARAGOGI – ALAGOAS					
B.D.I SERVIÇO: 26,44%					
DATA: FEVEREIRO / 2015					
B.D.I INSUMO: 16,80%					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	139.431,00	6.971,55
<b>Total Mobilização</b>					<b>6.971,55</b>
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	vb	1,00	570,00	570,00
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1,00	260,00	260,00
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.4	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	15,00	35,00	525,00
2.5	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	10,00	70,00	700,00
2.6	Alargamento para diâmetro de 12"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.7	Alargamento para diâmetro de 15"	m	150,00	90,00	13.500,00
2.8	Alargamento para diâmetro de 20"	m	10,00	84,50	845,00
2.9	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	m	10,00	416,00	4.160,00
2.10	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	m	100,00	180,00	18.000,00
2.11	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	50,00	220,00	11.000,00
2.12	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	und.	1,00	180,00	180,00
2.13	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	und.	10,00	60,00	600,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m <sup>3</sup>	8,00	546,00	4.368,00
2.15	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m <sup>3</sup>	5,00	598,00	2.990,00
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	m	50,00	26,00	1.300,00
2.17	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	m	70,00	26,00	1.820,00
2.18	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	kg	50,00	33,00	1.650,00
2.19	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	h	150,00	219,00	32.850,00
2.20	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	h	24,00	79,30	1.903,20
2.21	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	h	24,00	79,30	1.903,20
2.22	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m <sup>3</sup>	1,80	637,00	1.146,60
2.23	Locação do Grupo Gerador	h	240,00	34,00	8.160,00
2.24	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais deverão ser incluídos os outros 4 (quatro) poços que estão em operação pela CASAL.	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>Total Serviços</b>					<b>139.431,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>146.402,55</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE - 2

OBRA: CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PP-02A					
LOCAL: PARIPUEIRA – ALAGOAS					
B.D.I SERVIÇO: 26,44%					
DATA: FEVEREIRO / 2015					
B.D.I INSUMO: 16,80%					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	55.999,00	2.799,95
<b>Total Mobilização</b>					<b>2.799,95</b>
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	vb	1,00	570,00	570,00
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1,00	260,00	260,00
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	50,00	90,00	4.500,00
2.4	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 5 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	10,00	35,00	350,00
2.5	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	5,00	70,00	350,00
2.6	Alargamento para diâmetro de 12"	m	50,00	90,00	4.500,00
2.7	Alargamento para diâmetro de 15"	m	50,00	90,00	4.500,00
2.8	Alargamento para diâmetro de 20"	m	10,00	84,50	845,00
2.9	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	m	10,00	416,00	4.160,00
2.10	Fornecimento, aplicação de tubulação de PVC aditivado standard com diâmetro de 08"	m	30,00	180,00	5.400,00
2.11	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado standard com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	20,00	220,00	4.400,00
2.12	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	und.	1,00	180,00	180,00
2.13	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	und.	2,00	60,00	120,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m <sup>3</sup>	4,00	546,00	2.184,00
2.15	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m <sup>3</sup>	1,00	598,00	598,00
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	m	12,00	26,00	312,00
2.17	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	m	30,00	26,00	780,00
2.18	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	kg	25,00	33,00	825,00
2.19	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	h	48,00	219,00	10.512,00
2.20	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	h	24,00	79,30	1.903,20
2.21	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	h	24,00	79,30	1.903,20
2.22	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m <sup>3</sup>	1,80	637,00	1.146,60
2.23	Perfilagem ótica colorida	m	50,00	34,00	1.700,00
2.24	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais.	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>Total Serviços</b>					<b>55.999,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>58.798,95</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PMC-07					
LOCAL: MATRIZ DE CAMARAGIBE – ALAGOAS					
B.D.I SERVIÇO: 26,44%					
DATA: FEVEREIRO / 2015					
B.D.I INSUMO: 16,80%					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
I	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da obra	%	5,00	81.386,00	4.069,30
	<b>Total Mobilização</b>				<b>4.069,30</b>
II	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	vb	1,00	570,00	570,00
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	vb	1,00	260,00	260,00
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	m	100,00	90,00	9.000,00
2.4	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	10,00	35,00	350,00
2.5	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 20 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	und.	5,00	70,00	350,00
2.6	Alargamento para diâmetro de 12"	m	100,00	90,00	9.000,00
2.7	Alargamento para diâmetro de 15"	m	100,00	90,00	9.000,00
2.8	Alargamento para diâmetro de 20"	m	10,00	84,50	845,00
2.9	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	m	10,00	416,00	4.160,00
2.10	Fornecimento, aplicação de tubulação de PVC aditivado standard com diâmetro de 08"	m	50,00	180,00	9.000,00
2.11	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado standard com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	m	50,00	220,00	11.000,00
2.12	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	und.	1,00	180,00	180,00
2.13	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	und.	5,00	60,00	300,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m <sup>3</sup>	8,00	546,00	4.368,00
2.15	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m <sup>3</sup>	4,00	598,00	2.392,00
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	m	12,00	26,00	312,00
2.17	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	m	40,00	26,00	1.040,00
2.18	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	kg	50,00	33,00	1.650,00
2.19	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	h	24,00	219,00	5.256,00
2.20	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	h	24,00	79,30	1.903,20
2.21	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	h	24,00	79,30	1.903,20
2.22	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m <sup>3</sup>	1,80	637,00	1.146,60
2.23	Perfilagem ótica colorida	m	100,00	34,00	3.400,00
2.24	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais.	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
	<b>Total Serviços</b>				<b>81.386,00</b>
	<b>Total Geral</b>				<b>85.455,30</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE 1

OBRA : CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PMA-11					
LOCAL: MARAGOGI - AL					
DATA: FEVEREIRO / 2015					
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	Mobilização da Obra	6.971,55	100,00%		
			6.971,55		
2	Taxas: CREA/AL	570,00	100,00%		
			570,00		
3	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	260,00	100,00%		
			260,00		
4	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	13.500,00	100,00%		
			13.500,00		
5	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	525,00	100,00%		
			525,00		
6	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	700,00	100,00%		
			700,00		
7	Alargamento para diâmetro de 12"	13.500,00	50,00%	50,00%	
			6.750,00	6.750,00	
8	Alargamento para diâmetro de 15"	13.500,00	50,00%	50,00%	
			6.750,00	6.750,00	
9	Alargamento para diâmetro de 20"	845,00		100,00%	
				845,00	
10	Fornecimento e aplicação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	4.160,00		100,00%	
				4.160,00	
11	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	18.000,00	50,00%	50,00%	
			9.000,00	9.000,00	
12	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	11.000,00		50,00%	50,00%
				5.500,00	5.500,00
13	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	180,00		100,00%	
				180,00	
14	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	600,00		100,00%	
				600,00	
15	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	4.368,00		100,00%	
				4.368,00	
16	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	2.990,00		100,00%	
				2.990,00	
17	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	1.300,00		100,00%	
				1.300,00	
18	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	1.820,00	50,00%	50,00%	
			910,00	910,00	
19	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	1.650,00			100,00%
					1.650,00
20	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	32.850,00	50,00%	50,00%	
			16.425,00	16.425,00	
21	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	1.903,20			100,00%
					1.903,20
22	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	1.903,20			100,00%
					1.903,20
23	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	1.146,60			100,00%
					1.146,60
24	Locação do Grupo Gerador	8.160,00	20,00%	50,00%	30,00%
			1.632,00	4.080,00	2.448,00
25	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais deverão ser incluídos os outros 4 (quatro) poços que estão em operação pela CASAL.	4.000,00			100,00%
					4.000,00
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>146.402,55</b>	<b>63.993,55</b>	<b>63.858,00</b>	<b>18.551,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE - 2**

<b>OBRA : CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PMA-11</b>					
<b>LOCAL: PARIPUEIRA - ALAGOAS</b>					
<b>DATA: FEVEREIRO / 2015</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>30 dias</b>	<b>60 dias</b>	<b>90 dias</b>
1	Mobilização da Obra	2.799,95	100,00%		
			2.799,95		
2	Taxas: CREA/AL	570,00	100,00%		
			570,00		
3	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	260,00	100,00%		
			260,00		
4	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	4.500,00	100,00%		
			4.500,00		
5	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	350,00	100,00%		
			350,00		
6	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	350,00	100,00%		
			350,00		
7	Alargamento para diâmetro de 12"	4.500,00	50,00%	50,00%	
			2.250,00	2.250,00	
8	Alargamento para diâmetro de 15"	4.500,00	50,00%	50,00%	
			2.250,00	2.250,00	
9	Alargamento para diâmetro de 20"	845,00		100,00%	
				845,00	
10	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	4.160,00		100,00%	
				4.160,00	
11	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	5.400,00	50,00%	50,00%	
			2.700,00	2.700,00	
12	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	4.400,00		50,00%	50,00%
				2.200,00	2.200,00
13	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	180,00		100,00%	
				180,00	
14	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	120,00		100,00%	
				120,00	
15	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	2.184,00		100,00%	
				2.184,00	
16	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	598,00		100,00%	
				598,00	
17	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	312,00		100,00%	
				312,00	
18	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	780,00	50,00%	50,00%	
			390,00	390,00	
19	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	825,00			100,00%
					825,00
20	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	10.512,00	50,00%	50,00%	
			5.256,00	5.256,00	
21	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	1.903,20			100,00%
					1.903,20
22	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	1.903,20			100,00%
					1.903,20
23	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	1.146,60			100,00%
					1.146,60
24	Locação do Grupo Gerador	1.700,00	20,00%	50,00%	30,00%
			340,00	850,00	510,00
25	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recurso Hídricos e Naturais deverão ser incluídos os outros 4 (quatro) poços que estão em operação pela CASAL.	4.000,00			100,00%
					4.000,00
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>58.798,95</b>	22.015,95	24.295,00	12.488,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBRA : CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PMA-11					
LOCAL: MATRIZ DE CAMARAGIBE – ALAGOAS					
DATA: FEVEREIRO / 2015					
Item	Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias
1	Mobilização da Obra	4.069,30	100,00%		
			4.069,30		
2	Taxas: CREA/AL	570,00	100,00%		
			570,00		
3	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	260,00	100,00%		
			260,00		
4	Perfuração em diâmetro de 8 1/2"	9.000,00	100,00%		
			9.000,00		
5	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	350,00	100,00%		
			350,00		
6	Medição do teor de ferro total da água e do fluido de perfuração para intervalos de 15 metros durante a sondagem em diâmetro de 8 1/2"	350,00	100,00%		
			350,00		
7	Alargamento para diâmetro de 12"	9.000,00	50,00%	50,00%	
			4.500,00	4.500,00	
8	Alargamento para diâmetro de 15"	9.000,00	50,00%	50,00%	
			4.500,00	4.500,00	
9	Alargamento para diâmetro de 20"	845,00	100,00%		
				845,00	
10	Fornecimento e aplicação de tubolão de aço com diâmetro de 17"	4.160,00	100,00%		
				4.160,00	
11	Fornecimento, aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	9.000,00	50,00%	50,00%	
			4.500,00	4.500,00	
12	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero	11.000,00	50,00%	50,00%	
			5.500,00	5.500,00	
13	Fornecimento e aplicação de "cape" de 8"	180,00	100,00%		
				180,00	
14	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	300,00	100,00%		
				300,00	
15	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	4.368,00	100,00%		
				4.368,00	
16	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	2.392,00	100,00%		
				2.392,00	
17	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento do nível do cascalho.	312,00	100,00%		
				312,00	
18	Fornecimento e aplicação de tubos PVC com diâmetro de 1 1/2" para monitoramento dos níveis estático e dinâmico.	1.040,00	50,00%	50,00%	
			520,00	520,00	
19	Fornecimento de aplicação de hexametáfosfato T	1.650,00			100,00%
					1.650,00
20	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características construtivas do poço e do aquífero	5.256,00	50,00%	50,00%	
			2.628,00	2.628,00	
21	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação no poço tubular mais próximo	1.903,20			100,00%
					1.903,20
22	Teste de produção em quatro etapas com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	1.903,20			100,00%
					1.903,20
23	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	1.146,60			100,00%
					1.146,60
24	Locação do Grupo Gerador	3.400,00	20,00%	50,00%	30,00%
			680,00	1.700,00	1.020,00
25	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Naturais deverão ser incluídos os outros 4 (quatro) poços que estão em operação pela CASAL.	4.000,00			100,00%
					4.000,00
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>85.455,30</b>	31.927,30	36.405,00	17.123,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 01/2015 - Casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – CASAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 8910/2014 - CASAL, CI 059/14 – GEMEM, Lote 1 : S.C. n.º 00015421; lote 2: S.C. nº 00015422 e lote 3: S.C. nº 00015423, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a construção de poços tubulares profundos distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 1: poço tubular profundo no povoado Barra Grande, Maragogi/AL.

Lote 2: poço tubular profundo no município de Paripueira/AL.

Lote 3: poço tubular profundo no município de Matriz de Camaragibe/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06., alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

a) **PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Lote 1, Lote 2 e Lote 3: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: .....11105 UN LESTE

Grupo de Despesa: .....600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário

Rubrica: .....616.615 – Esgotamento Sanitário

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

a) O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

c) A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

f) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:  
Banco:..... Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

a) A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**a)** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**b)** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não seja concluído.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:** A obra a ser executada deverá obedecer o disposto no Projeto Básico para cada lote em particular, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados devem seguir as etapas descritas no projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

**a)** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

**b)** A emissão da ART junto ao CREA/AL e a obtenção de licença junto a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos é de responsabilidade da CONTRATADA.

**c)** A CONTRATADA deve apresentar Relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

**d)** No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2”, a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 7 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela CASAL.

**e)** Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15”, ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.

**f)** Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**g)** Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sendo o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.

**h)** No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizar-se de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**a)** Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**b)** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**c)** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**d)** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado [Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](#), fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

**a)** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

**b)** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

**a)** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

**b)** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato, acompanhado do Relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH, emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada, atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Obriga-se a Contratada a:

- Executar todas as ações ora contratadas, obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

- Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.
- Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.
- Comprovar que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA.

**a)** Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- Cópia da ART/CREA – AL;
- Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;
- Laboratório para medição de condutividade;
- Depósito para coleta de água a fim de medir o teor de ferro total do fluido de perfuração.

**b)** Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados devem ser de responsabilidade do executante, bem como a qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

**c)** Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**d)** É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos equipamentos, instalações físicas e demais bens patrimoniais pertencentes à CONTRATANTE além de assumir integralmente os ônus causados a terceiros.

**e)** Será de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso.

**f)** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de compatibilidade de habilitação, qualificação e regularidade fiscal que ensejaram sua habilitação na licitação;

**g)** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**h)** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**i)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste contrato, bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos no termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL deve:

- Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

I - Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos neste Edital e no termo de referência.

II - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

- Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**a)** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**b)** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**c)** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**d)** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**a)** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**b)** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2015.

TESTEMUNHAS:

Diretor Presidente/CASAL

\_\_\_\_\_  
P/Contratante

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

\_\_\_\_\_  
P/ Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

Casal